



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 00163.2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA DA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV, por meio deste, convoca os interessados que atendam aos requisitos deste edital para a apresentação de orçamentos referentes ao objeto descrito no Termo de Referência anexo.

Os orçamentos deverão conter a devida precificação, observadas as especificações estabelecidas, bem como os dados identificativos da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, entre outros) e estar devidamente assinados pelo responsável legal. Para habilitação no processo, a proposta de orçamento deverá ser acompanhada de todas as certidões exigidas no Termo de Referência.

Os orçamentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail adm.compras@ituprev.sp.gov.br, até às 17h00min do dia **30 de maio de 2025**.

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo WhatsApp (11) 99359-3694, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III – Termo de Ciência e Notificação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

1. INFORMAÇÕES

- 1.1. O valor total estimado desta dispensa é de R\$ 47.654,40 (quarenta e sete mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
- 1.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas, os interessados encaminharão, exclusivamente por meio de e-mail, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos acima.

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta DISPENSA as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência e que atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência.
- 2.3. As interessadas poderão realizar **Visita Técnica**, que poderá ser agendada junto aos contatos acima.

3. PROCEDIMENTOS

- 3.1. Os interessados deverão enviar sua proposta até a data e horário definido neste documento.
- 3.2. A proposta propriamente dita, com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo o preenchimento obrigatório do valor mensal, bem como o valor global e a identificação e endereço completo da proponente.
- 3.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** satisfeito todas as exigências constantes neste documento.

4. DO CONTRATO

- 4.1. O contrato será assinado de forma digital por plataforma designada pela CONTRATANTE.
- 4.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital e a proposta da empresa vencedora.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Valéria da Silva Catani
Assessora
Requisitante

Teresa Cristina de Campos Pimenta e Marques Peixoto
Diretora administrativa
Gestora Requisitante

Itu, 8 de maio de 2025



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza da sede do ITUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** A presente contratação deve observar a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e o Decreto nº 4.009, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133/21 no âmbito da Administração direta e indireta do município da estância turística de Itu.
- 1.3.** Esta aquisição se enquadra como bens e serviços comuns para fins do disposto no art. 6º inciso XIII da Lei 14.133/21.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1.** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de limpeza das áreas internas da sede do ITUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu, a ser executada por um profissional de limpeza, designado pela contratada, a ser disponibilizado três vezes por semana, às segundas, quartas e sextas-feiras, das 7h às 12h, totalizando uma jornada de trabalho de 15 (quinze) horas semanais.
- 2.2.** A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e adequada, sendo permitida a substituição do profissional designado, a qualquer tempo, em caso de necessidade, a critério e sob responsabilidade da contratada, sem prejuízo da regularidade e da qualidade da prestação dos serviços.

3. LOCAL

- 3.1.** Os serviços serão realizados na sede do ITUPREV, com área total de aproximadamente 300m², composta por:
- 05 (cinco) banheiros;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

- 01 (uma) cozinha com área de serviço;
- 01 (uma) copa;
- 01 (uma) sala de reunião;
- Áreas com divisórias de vidro/drywall;
- Estrutura de escritório com mobiliário e equipamentos administrativos;

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço de limpeza a ser executado compreenderá, dentre outras atividades compatíveis, as seguintes:

- a) Conservar as áreas de atendimento ao público, os sanitários, a sala de reunião, a copa, a cozinha e as dependências internas das salas, mantendo-as adequadas condições de higiene e asseio;
- b) Retirar o pó e desinfetar, utilizando álcool, os moveis, equipamentos eletrônicos ou não, e utensílios de escritório;
- c) Varrer os pisos internos com vassoura e passar pano úmido, utilizando produto de limpeza adequado para cada tipo de piso;
- d) Esvaziar, limpar e lavar cestos de lixo, acondicionando os resíduos em sacos plásticos próprios e realizando o descarte em local apropriado, conforme orientação do ITUPREV;
- e) Remover eventuais detritos de pisos, tapetes e capachos;
- f) Limpar as portas de vidro, utilizando produto limpa-vidros adequado;
- g) Limpar os banheiros, seguindo as seguintes especificações:
 - a. Lavar e higienizar pisos, pias, metais, azulejos e vasos sanitários com hipoclorito de sódio (água sanitária);
 - b. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool ou limpa-vidros;
- h) Desinfetar os metais, incluindo torneiras, válvulas de descarga e maçanetas, com álcool;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

- i) Abastecer e repor papel toalha; papel higiênico, sabonete líquido nas pias e lavatórios dos sanitários, bem como detergente na cozinha, sempre que necessário ou solicitado;
- j) Lavar os panos de chão, panos de copa, panos de cozinha, panos de prato e toalhas de meta utilizados nas dependências da sede do ITUPREV.

5. CUSTO

5.1. O valor da contratação deverá englobar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Remuneração da mão de obra disponibilizada;
- b) Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- c) Transporte ou vale-transporte;
- d) Cesta-básica, vale-alimentação ou vale-refeição;
- e) Demais benefícios previstos na legislação vigente ou em convenção/acordo coletivo de trabalho aplicável à categoria profissional, inclusive eventuais valores à título de bônus.

5.2. A quantidade de diárias poderá ser ajustada mediante necessidade e comunicação expressa do ITUPREV.

6. DANOS

6.1. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado às instalações físicas, móveis, equipamentos, utensílios, documentos ou quaisquer bens pertencentes ao CONTRATANTE, decorrente de ato doloso ou culposo de seus prepostos durante a execução dos serviços, ficando obrigada a reparar, conforme os seguintes prazos:

- a) Para bens essenciais à continuidade das atividades do ITUPREV, o reparo ou reposição deverá ser efetuado no prazo de máximo de 5 (cinco) dias úteis contados na notificação formal.
- b) Para outros bens, o reparo ou reposição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação formal.

6.2. Em caso de não cumprimento dos prazos estipulados, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades previstas no contrato, além de eventuais reparações por danos adicionais.

7. MATERIAIS



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

7.1. A prestadora de serviço designada pela CONTRATADA deverá solicitar os materiais necessários à execução dos serviços diretamente ao responsável indicado pelo ITUPREV no início da contratação, que ficará encarregado de fornecer os produtos e materiais de limpeza necessários. A CONTRATADA não poderá utilizar materiais ou produtos sem a devida autorização do responsável, a fim de garantir a padronização e adequação dos itens utilizados.

8. UNIFORME E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

8.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente os Equipamentos de Proteção Individual, adequados ao risco e em perfeito estado de conservação, sendo substituídos sempre que necessário.

- a. **UNIFORMES** – Composto por calça comprida e camiseta;
- b. **LUVAS** – De PVC, impermeáveis, resistentes;
- c. **BOTAS** – De PVC, impermeáveis, resistente.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Responder integralmente pela execução dos serviços e observância da legislação trabalhista e convenções coletivas.

9.2. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

9.3. Manter os profissionais que irão executar o serviço devidamente uniformizados, identificando-os previamente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

9.4. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a atribuição de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados deverão reportar-se ao Gestor do Contrato sempre que necessário e fornecer um contato direto (telefone e e-mail ou outro meio hábil) para comunicação imediata, garantindo a pronta resolução para eventuais ocorrências e demandar relativas à execução dos serviços.

9.5. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seu prestador de serviço.

9.6. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou, por algum motivo, ausentes do posto de trabalho.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

- 9.7.** Fornecer obrigatoriamente cesta-básica, ou vale-alimentação ou vale refeição (conforme disposição da norma coletiva) e vale-transporte aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a convenção coletiva de trabalho.
- 9.8.** Apresentar ao Gestor do Contrato, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, benefícios, encargos, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que forem alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- 9.9.** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

10. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Considerando a necessidade contínua da manutenção da higiene, conservação e asseio dos espaços físicos utilizados pelos servidores e pelo público atendido por este órgão, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza comercial.
- 10.2.** Ressalva-se que o contrato anteriormente vigente com a empresa responsável pela execução desses serviços não será renovado, tendo em vista a falta da qualidade exigida contratualmente. Diante do ocorrido, conforme as exigências contratuais, a prorrogação do vínculo contratual mostra-se inviável.
- 10.3.** Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de nova empresa, devidamente habilitada, para evitar a descontinuidade dos serviços essenciais de limpeza, os quais impactam diretamente na salubridade, segurança e adequado funcionamento das atividades desenvolvidas por este órgão público.

11. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 11.1.** Executar o fornecimento do objeto que lhe foi contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada.
- 11.2.** Efetuar a prestação dos serviços nos prazos estipulados neste termo de referência.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

- 11.3.** Caso o fornecedor não cumpra as obrigações expressas cima, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios contraditório e da ampla defesa.
- 11.4.** Implantar de forma adequada em conjunto com o CONTRATANTE, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender eventuais necessidades.
- 11.5.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus funcionários sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE visando assegurar a continuidade dos serviços prestados.
- 11.6.** Prestar esclarecimentos quando solicitado e resolver prontamente às reclamações sobre seus serviços.

12. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a data da efetiva apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
- 12.2.** Para liberação do pagamento das Notas Fiscais, a CONTRATADA deverá anexar cópias da Folha de Pagamento e das Guias de Recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas (FGTS e INSS)
- 12.3.** O pagamento somente será realizado mediante a apresentação, pela Contratada, junto com a nota fiscal e o boleto bancário, das certidões e documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidos neste Termo de Referência, a saber:
- a. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - c. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - d. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) - Guia e comprovante de quitação do recolhimento de FGTS e Previdência Social;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

- e. Relatório da DCTFWeb no qual conste o funcionário devidamente alocado no CONTRATANTE;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4. Na hipótese de não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ou na constatação de irregularidade em sua situação fiscal, trabalhista ou previdenciária, a CONTRATADA será notificada e disporá do prazo de até 15 (quinze) dias corridos para promover a regularização da pendência.

12.5. Decorrido o prazo estabelecido no item anterior sem que tenha havido a regularização, a CONTRATANTE poderá proceder à suspensão dos pagamentos devidos e à interrupção dos serviços contratados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e das demais medidas previstas na legislação vigente e no contrato.

12.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.7. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará sobreposta até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus à contratante.

12.8. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, devidamente registrado na instituição financeira, em nome da CONTRATADA.

13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

13.2. A forma e o critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço global.

13.3. A contratação do fornecedor para a execução do objeto presente neste Termo de Referência encontra-se amparo legal na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 75. Inciso II e no Decreto nº 4.009, de 28 de março de 2023.

13.4. Na proposta já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas e tributos, ficando certo de que à Contratante não caberá nenhum ônus suplementar além dos valores estipulados na proposta.

13.5. O fornecedor deverá apresentar em sua proposta descrevendo claramente os valores de cada item oferecido, assim como o valor total do orçamento, incluindo frete se houver.

13.6. Os preços devem ser firmes e verdadeiros, não sendo aceita mais de uma opção de preço para o mesmo objeto.

13.7. O fornecedor deverá indicar em sua proposta os produtos referidos neste termo de referência, sob pena de desclassificação.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta e cadastros informativos oficiais, tais como:

- a. Registro Cadastral, se houver;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma negativa de contratação.

14.6. É dever do interessado manter atualizado a respectiva documentação constante do Registro Cadastral, se houver, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

- 15.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.3.** Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- 15.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil: publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 15.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 15.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

16. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 16.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 16.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3. Prova de regularidade com perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

16.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante e apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma de lei.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ou de sociedade simples;

17.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso II);

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

18.1. O valor estimado para a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 47.654,40 (quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), não podendo o valor total do contrato ultrapassar o montante estimado.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do RPPS.

Rubrica orçamentária 3.3.90.39.78

Valéria da Silva Catani
Assessora - Requisitante

Teresa Cristina de Campos Pimenta e Marques Peixoto
Diretora Administrativa – Gestora Requisitante

Itu, 08 de maio de 2025.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU –
ITUPREV E _____.**

CONTRATO Nº: _____/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº: _____/2025

VALOR TOTAL: R\$ _____

DATA DE ASSINATURA: ____/____/____

PRAZO DE VIGÊNCIA: ____/____/____ a ____/____/____

FUNDAMENTO: ART 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu/SP – ITUPREV, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Antônio Gazzola, 1001 – 9º andar, Jd. Corazza, 13301-245, Itu – São Paulo, inscrito no CNPJ nº. 12.870.883/0001-70, neste ato representado, pelo seu Superintendente, Sr. Ruy Jacques Ceconello, portador da Cédula de Identidade _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada na rua _____, nº _____, _____, _____, CEP _____ - _____, inscrita no CNPJ nº. _____._____._____/_____-_____, neste ato representada, pelo seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, decorrente do Processo de Compra nº _____/2025, realizada nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações subsequentes e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços contínuos de limpeza das áreas internas da sede do ITUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu, a ser executada apenas por um profissional de limpeza por vez, designado pela contratada, a ser disponibilizado três vezes por semana, às segundas, quartas e sextas-feiras, das 7h às 12h, totalizando uma jornada de trabalho de 15 (quinze) horas semanais.**

1.2 Conforme o termo de referência que acompanha o presente, o serviço de limpeza a ser executado compreenderá, dentre outras atividades compatíveis, as seguintes:

- 1.2.1 Conservar as áreas de atendimento ao público, os sanitários, a sala de reunião, a copa, a cozinha e as dependências internas das salas, mantendo-as adequadas condições de higiene e asseio;
- 1.2.2 Retirar o pó e desinfetar, utilizando álcool, os moveis, equipamentos eletrônicos ou não, e utensílios de escritório;
- 1.2.3 Varrer os pisos internos com vassoura e passar pano úmido, utilizando produto de limpeza adequado para cada tipo de piso;
- 1.2.4 Esvaziar, limpar e lavar cestos de lixo, acondicionando os resíduos em sacos plásticos próprios e realizando o descarte em local apropriado, conforme orientação do ITUPREV;
- 1.2.5 Remover eventuais detritos de pisos, tapetes e capachos;
- 1.2.6 Limpar as portas de vidro, utilizando produto limpa-vidros adequado;
- 1.2.7 Limpar os banheiros, seguindo as seguintes especificações:
- 1.2.8 Lavar e higienizar pisos, pias, metais, azulejos e vasos sanitários com hipoclorito de sódio (água sanitária);
- 1.2.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool ou limpa-vidros;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

1.2.10 Desinfetar os metais, incluindo torneiras, válvulas de descarga e maçanetas, com álcool;

1.2.11 Abastecer e repor papel toalha; papel higiênico, sabonete líquido nas pias e lavatórios dos sanitários, bem como detergente na cozinha, sempre que necessário ou solicitado;

1.2.12 Lavar os panos de chão, panos de copa, panos de cozinha, panos de prato e toalhas de meta utilizados nas dependências da sede do ITUPREV.

1.3. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência do Processo de Compra nº ____/2025 e conforme a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, desde que esta não contrarie o Termo de Referência. Esses documentos, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.4. A quantidade do objeto poderá ser alterada, a exclusivo critério do órgão **CONTRATANTE**.

1.5. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir integralmente o objeto deste contrato, conforme estabelecido com base no art. 72 em conjunto com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.6. O gestor do contrato será _____, que ficará encarregado do acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços contratados, assim como da conferência das Notas Fiscais/Faturas. Em caso de substituição do gestor, o Superintendente assumirá essa responsabilidade até que a alteração seja efetivada por meio de aditamento unilateral. As Notas Fiscais devem ser enviadas por e-mail, e, se forem identificadas irregularidades, o gestor entrará em contato com a **CONTRATADA** para as providências adequadas.

1.7. O preposto da **CONTRATADA** será seu representante legal, _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, e-mail _____, para fiscalizar a execução deste contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

CLÁUSULA 2^a - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1 O objeto ora contratado deverá ser executado com estrita observância ao que dispõe o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**, desde que esta não contrarie o Termo de Referência, assim como observará os termos deste contrato e os demais elementos constantes do Processo de Compra nº ____/2025, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.
- 2.2 O **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.
- 2.3 A fiscalização, por parte do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos a que direta e comprovadamente vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes comprovadamente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 2.4 Havendo qualquer falha comprovada na execução do contrato ou desacordo com as normas, a **CONTRATADA** será previamente notificada para que os regularize no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 3^a - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1 Caberá à **CONTRATADA** observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos ao objeto deste instrumento, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades.
- 3.2 Todos os tributos, encargos e contribuições fiscais, eventualmente devidos em decorrência deste Contrato, serão de responsabilidade da parte que a lei determinar, bem como as obrigações acessórias. Caso sejam criados tributos, encargos ou contribuições, após a assinatura deste contrato, ou que sejam modificados os já existentes, de forma que altere a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, ocasionando o aumento dos recolhimentos, com repercussão na



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

economia contratual, o preço será revisado modo a recompor o equilíbrio econômico deste.

- 3.3 Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e o pagamento de os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste Instrumento.
- 3.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 3.5 O **CONTRATANTE** obriga-se a propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.
- 3.6 O **CONTRATANTE** obriga-se, ainda, a efetuar pontualmente os pagamentos referentes ao objeto deste contrato à **CONTRATADA**.
- 3.7 A **CONTRATADA** deverá comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pelo ITUPREV a fim de receber instruções e acertar providências, a fim de receber instruções e acertar providências.
- 3.8 A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA** responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato.
- 3.9 Caberá a **CONTRATADA** comprovar mensalmente a **CONTRATANTE** a regularidade das obrigações e deveres sociais, trabalhistas e previdenciárias inerentes aos serviços contratados, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim, além das seguintes certidões:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- III. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- IV. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) - Guia e comprovante de quitação do recolhimento de FGTS e Previdência Social;
- V. Relatório da DCTFWeb no qual conste o funcionário devidamente alocado no CONTRATANTE;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.10 A **CONTRATADA** responderá integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados de a **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**;

3.11 Obrigar-se a **CONTRATADA** se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

3.12 Obrigar-se a **CONTRATADA** por providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

3.13 A **CONTRATADA** deverá fornecer materiais e mão-de-obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento;

3.14 A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;

3.15 Caso a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, esta deverá assumir formalmente a responsabilidade e requerer a



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

exclusão da **CONTRATANTE** na primeira oportunidade de manifestação na referida demanda.

- 3.16 Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** deverá indenizar de forma regressiva a **CONTRATANTE** que venha que venha a ser incluída no polo passivo e condenada de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas.
- 3.17 A **CONTRATADA** se obriga a atender de imediato qualquer ordem judicial ou administrativa contra si, provocada por Conselho de Classe, também isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DE DANOS

4.1 A **CONTRATADA** se responsabilizará por danos causados por seus funcionários e/ou prepostos na prestação de serviços, objeto deste contrato, excluindo os danos causados por terceiros e servidores da administração pública, garantida ampla defesa.

4.1.1. Na hipótese do **CONTRATANTE** ser demandado por qualquer pessoa em razão de danos provocados por culpa da **CONTRATADA** ou seus prepostos, após devidamente apurado e comprovado, esta, obriga-se a ressarcir o **CONTRATANTE** e ao terceiro prejudicado, regressivamente, tudo o quanto tiver de dispendar incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas, judiciais ou extrajudiciais, honorários advocatícios, desde que o **CONTRATANTE** comunique imediatamente à **CONTRATADA** ao receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa apresentar defesa.

CLÁUSULA 5ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 No decorrer de quaisquer atividades relacionadas à execução deste contrato, as Partes comprometem-se a seguir rigorosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas vigentes relacionadas.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA E PRAZO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

6.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando no período de ___/___/2025 a ___/___/, podendo ser prorrogado, via termo aditivo, nas hipóteses legais a critério e interesse do **CONTRATANTE**, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 7ª – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 Pelo fornecimento integral do objeto da prestação de serviços, conforme descrito na cláusula ^a e no Termo de Referência, o **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** o montante de R\$ _____ (_____), dividido em ___ (___) parcelas de R\$ _____ (_____) cada.

7.2 Os pagamentos serão efetuados pelo **ITUPREV** mediante a apresentação de documento fiscal ao gestor do contrato, no prazo de até 07 (sete) dias úteis. O gestor do contrato é responsável por atestar os serviços prestados e liberar o pagamento. Eventuais ajustes e não conformidades devem ser resolvidos pela Contratada junto a gestora.

7.3 O pagamento somente será realizado mediante a apresentação, pela Contratada, junto com a nota fiscal e o boleto bancário, das certidões e documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidos neste Termo de Referência, a saber:

- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- III. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- IV. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) - Guia e comprovante de quitação do recolhimento de FGTS e Previdência Social;
- V. Relatório da DCTFWeb no qual conste o funcionário devidamente alocado no **CONTRATANTE**;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

- 7.4 O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.
- 7.5 Os valores descritos nesta cláusula poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, §4º, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.6 Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pelo **CONTRATANTE**.
- 7.7 Caso ocorram erros na Nota Fiscal, a gestora do contrato comunicará imediatamente a **CONTRATADA** para que efetue as devidas correções. O prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem erros.
- 7.8 Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 7.9 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da Proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 7.10 Nos termos da legislação vigente, os preços serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses, pela variação do IPCA.
- 7.11 Na hipótese de a **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, esta terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA 8ª – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

- 8.1 Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto desta Dispensa de Licitação serão de responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU e atendida pela dotação orçamentária 3.3.90.39.78 correspondente ao presente exercício de 2025 e subsequentes.

8.2 O presente contrato é firmado através do Processo de Compra nº ____/2025, com fundamento no art. 72 em conjunto com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas quais se regerá, sendo que a Proposta da CONTRATADA fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida notificação para prévia defesa, a **CONTRATADA** poderá incorrer em sanção, de acordo com a falta cometida, conforme critérios do art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **ITUPREV**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.1.2 Para os demais casos, as sanções podem ser:

- I. Advertência;
- II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; e
- III. Cancelamento do instrumento e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ITUPREV, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 As sanções serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

- 9.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação com a decisão após a defesa prévia da **CONTRATADA**, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente.
- 9.4 As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, e, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais e comprovadas perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao ITUPREV, nos termos da Cláusula 4^a.
- 9.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e a publicação na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 9.6 A aplicação de multas que, em conjunto, e dentro de um mesmo anuênio contratual, ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, será causa de rescisão do contrato, unilateralmente, pelo ITUPREV, nos termos da legislação aplicável.
- 9.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vista ao processo.
- 9.8 Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da Lei de Licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.
- 9.9 A extinção do contrato poderá ser:
- I. Determinada por ato unilateral e escrito do ITUPREV, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do ITUPREV;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.9.1 A extinção determinada por ato unilateral do ITUPREV e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.9.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do ITUPREV, a **CONTRATADA** será resarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I. Devolução da garantia, se for o caso;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; e
- III. Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

9.10 Poderão constituir motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

9.11 A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte do ITUPREV, do objeto do contrato que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do ITUPREV, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo ITUPREV no âmbito deste contrato;
 - V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do objeto do contrato.
- 9.12 Fazem parte desta Cláusula as demais previsões constantes no CAPÍTULO VIII – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS da Lei n.º 14.133/2021, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA 10^a – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO

- 10.1 As Partes declaram neste ato, ciência e compromisso de absterem-se de qualquer conduta ou atividade que se constitua em violação das disposições da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13), eventuais alterações e regulamentações pertinentes.
- 10.2 As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 10.3 Na execução do objeto deste contrato é vedado dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento direta ou indiretamente, de dinheiro ou qualquer coisa de valor à autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, em violação aos dispositivos da Lei Anticorrupção.

CLÁUSULA 11^a – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A tolerância das Partes não implica novação das obrigações assumidas no presente contrato.
- 11.2 Fica eleito o foro da Comarca de Itu como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

- 11.3 As Partes declaram para todos os efeitos serem independentes, de forma que a presente contratação não tem caráter exclusivo e não criará vínculo, de natureza empregatícia, previdenciária ou como agente comercial, sociedade subsidiária, coligada ou representação legal.
- 11.4 As Partes concordam e aceitam que o presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, devidamente regulamentada pela Medida Provisória 2.200-2/2001, com a qual as partes declaram ciência e concordância.
- 11.5 Os signatários abaixo identificados declaram ser legal e formalmente habilitados para assinar este instrumento em nome das Partes, sob pena de responderem solidariamente em nome próprio por qualquer débito ou infração deste proveniente.
- 11.6 Em caso de contradição entre os termos deste contrato e dos seus anexos, prevalecerá, nesta ordem, o disposto neste instrumento, na Proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência.
- 11.7 As partes ficam submetidas aos termos dispostos no Código de Ética, Resolução nº 003/2020 do ITUPREV, e a Política de Segurança da Informação, Resolução 004/2020 do ITUPREV, disponíveis para acesso no link: <https://www.ituprev.sp.gov.br/resolucoes/>

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Itu, ____ de _____ de 2025

RUY JACQUES CECONELLO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU- ITUPREV

CONTRATANTE

PREPOSTO

RAZÃO SOCIAL

CONTRATADO

Testemunhas:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU- ITUPREV.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2025

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itu, __ de _____ de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ruy Jacques Ceconello

Cargo: Superintendente

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ruy Jacques Ceconello

Cargo: Superintendente

CPF: _____

Assinatura: _____



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ruy Jacques Ceconello

Cargo: Superintendente

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ruy Jacques Ceconello

Cargo: Superintendente

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.
(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU- ITUPREV

CNPJ Nº: 12.870.883/0001-70

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2025

DATA DA ASSINATURA: ___/___/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: _____

VALOR: R\$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itu, ___ de _____ de 2025.

RESPONSÁVEL:

Ruy Jacques Ceconello

Superintendente

superintendente@ituprev.sp.gov.br

Assinatura: _____